



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone 3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

REQUERIMENTO nº 027/2025

REQUERENTE: VEREADORES

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: REQUER INFORMAÇÕES

OS VEREADORES que este subscrevem, vem solicitar ao Executivo Municipal, seja enviada a esta Casa Legislativa informações sobre o atendimento de menor, filho Da Senhora JADILMA.

Que em data de 11/08/2025, a Senhora Jadilma fez uso da Tribuna, onde questionou o descaso com que seu filho tem sido atendido pelo município, a necessidade de redução da carga horária do menor, dentre outras situações, em específico ante o atendimento que tem recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do que, esta Casa de Leis solicita seja encaminhado as informações que se seguem:

- 1- Qual seria a base legal que estaria impedindo a Secretaria Municipal de Educação quanto a flexibilização de carga horária de estudantes da Educação Especial ?
- 2- Qual seria a Lei Estadual ou Federal que consta que aluno Autista não pode ter carga horária adaptada no regime integral ?
- 3- A Secretaria Municipal de Educação tem considerado orientações do MEC, CNE ou Ministério Público sobre o tema ?
- 4- A situação em questão tem se conciliado com o Artigo 28, da Lei Brasileira de Inclusão, que prevê adaptações razoáveis e ajustes no tempo escolar?
- 5- Como estaria a Secretaria Municipal de Educação garantindo à Educação e à Saúde, se existe prejuízos documentados pela carga integral ?



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

6- Onde estaria implantada a sala de AEE mencionada na Publicação citada acima? Se desativada, qual seria o motivo?? Se o serviço existe, onde e quando e para quem estaria sido ofertado ??

Ainda, em data de 23 de maio de 2023, às paginas 10 e 11, do Diário Oficial do Município, teria sido veiculado que o serviço de "Apoio Pedagógico Especializado" ao processo de ensino e aprendizagem para o público alvo em Educação Especial estaria sendo ofertado quando necessário, inclusive com os seguintes recursos: "Tradutor Intérprete em Libras, auxílio Pedagógico Especializado, atendimento Educacional Especializado, ainda que, ante o fato de o município ofertar ensino em tempo integral, os alunos especiais da rede regular de ensino estariam sendo inseridos em matrícula única em sala de AEE.

Entretanto alguns alunos, inclusive o menor em questão não teria tendo acesso a esses direitos garantidos oficialmente pelo Município, REQUER seja informado o porquê da falta de atendimento do menor a esse direitos.

Os VEREADORES, membros desta Casa de leis, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que informe sobre o ocorrido o mais breve possível, e, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

